

Projeto de lei sobre desinformação ameaça a liberdade de expressão e a privacidade online

Um [projeto de lei](#) sobre desinformação será votado na próxima quinta-feira (25), no Brasil. A proposta foi apresentada em abril, em plena pandemia do Covid-19, e passou por diversas modificações. O texto final que será analisado pelo Congresso é, no entanto, ainda incerto. A falta de transparência é um agravante a mais de um processo marcado por restrições à participação das múltiplas partes interessadas e por propostas legislativas mal formuladas, que podem implicar em sérios riscos à liberdade de expressão e à privacidade.

[Versões anteriores do texto](#) e posições públicas de legisladores sobre o tema mostram abusos na criminalização de práticas comuns, definições vagas e amplas, e requisitos de identificação que ameaçam a privacidade e a liberdade de expressão e geram novas formas de discriminação. [Em sua versão mais recente](#) – que deve ser apresentada formalmente ao Congresso – o projeto de lei cria uma Internet altamente controlada e coloca os usuários sob suspeita de desenvolver atividades consideradas ilícitas. Além disso, a obrigação da identificação por meio de documentos de identidade e número individualizado de telefone celular pode excluir [milhões de pessoas](#) do acesso à informação e a serviços online básicos. Tal situação é particularmente danosa em um momento em que tal acesso se torna crucial para a participação na vida política e para o exercício de [direitos sociais, econômicos e culturais](#).

O projeto de lei também amplia as obrigações preexistentes de retenção de dados para permitir o monitoramento do informação compartilhadas em aplicativos de mensagens privadas. A medida não apenas contraria os [padrões internacionais de direitos humanos](#) a respeito da privacidade como coloca as comunicações e a vida de defensoras e defensores de direitos humanos, jornalistas e ativistas em risco constante. Outras preocupações a respeito da última versão do projeto incluem a possibilidade de bloqueio das atividades de empresas de Internet no país caso não cumpram a obrigação de manter bases de dados com informação de usuárias e usuários brasileiros dentro do território nacional; o reforço de obrigações de registro de localização; e o aumento de penas criminais para calúnia, injúria e difamação (incompatível com os padrões internacionais de direitos humanos), como foi [destacado por uma ampla coalizão de organizações brasileiras](#).

A última versão do texto não é capaz de cumprir com o suposto objetivo de combater a desinformação, ao estimular a concentração no âmbito digital – por meio de imposição de obrigações desproporcionais às empresas provedoras de serviços de Internet – e a autocensura, por meio da excessiva vigilância e da ampla criminalização de discursos. Ao fazê-lo, o projeto contraria diretamente o que foi [assinalado](#) por especialistas internacionais de direitos humanos sobre o tema, que recordam que “os Estados têm a obrigação positiva de promover um entorno comunicativo livre, independente e diverso, incluindo a diversidade dos meios, que constitui um modo fundamental para lidar com a desinformação e a propaganda”, e que “as proibições gerais de difusão de informação baseadas em conceitos imprecisos e ambíguos, incluídos os de ‘notícias falsas’ (‘fake news’) ou ‘informação não objetiva’, são

incompatíveis com os padrões internacionais sobre as restrições à liberdade de expressão, conforme indicado no parágrafo 1(a), e deveriam ser abolidas”.

Se aprovado, este projeto de lei abrirá um precedente preocupante para outros países que atualmente discutem regulações para restringir a desinformação. Trata-se de um debate complexo, que não pode ser acelerado por mecanismos de tramitação de urgência ou pela desconsideração de seus impactos significativos nos direitos humanos e nas garantias processuais.

A desinformação pode ter impactos negativos para a democracia, a liberdade de expressão, o jornalismo e o espaço público, bem como quaisquer tentativas inapropriadas de regulá-la. Os Estados devem abster-se de adotar marcos normativos que não estejam embasados em evidência e que não sejam resultado de um debate público amplo, com participação dos diferentes setores da sociedade. Como [destacaram](#) os especialistas internacionais de direitos humanos em suas recomendações sobre como responder ao fenômeno da desinformação, “os Estados somente poderão estabelecer restrições ao direito fundamental à liberdade de expressão em conformidade com o teste previsto no direito internacional para tais restrições, a saber, que estejam estipuladas em lei, alcancem um dos interesses legítimos reconhecidos no direito internacional e resultem necessárias e proporcionais para proteger esses interesses”.

Uma ampla discussão envolvendo as múltiplas partes interessadas e a adoção de regras para garantir mais transparência e prestação de contas por parte das empresas de Internet, assim como mecanismos para o devido processo na moderação de conteúdos, são mais do que bem-vindos. Tal discussão deve considerar os padrões de direitos humanos que já reconhecem o controle concentrado das comunicações digitais como uma ameaça à liberdade de expressão. No entanto, o texto em discussão falha em atender tais princípios e não deveria ser aprovado sem o devido debate público.

Pelas razões expressas acima, as organizações abaixo assinadas solicitam aos legisladores brasileiros que rejeitem imediatamente a última versão do texto, adiem a votação da chamada “Lei das Fake News” (PL 2630/2020), removam sua tramitação em regime de urgência e convoquem um amplo diálogo com as múltiplas partes interessadas para discutir como responder aos desafios da desinformação online de acordo com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em respeito aos tratados internacionais de direitos humanos e aos padrões existentes sobre o tema.

Signatários:

1. Access Now, Internacional
2. Amnesty International Brasil
3. ARTICLE 19, Internacional
4. Asociación Mundial de Radios Comunitarias (AMARC), América Latina
5. Asociación Nacional de la Prensa (ANP), Bolivia

6. Asociación para el Progreso de las Comunicaciones (APC), Internacional
7. Asociación por los Derechos Civiles (ADC), Argentina
8. Asociación TEDIC, Paraguay
9. Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI), Brasil
10. Autres Brésils, Francia
11. Chaos Computer Club, Alemania
12. Center for Democracy & Technology, EE.UU/UE
13. Centro de Archivos y Acceso a la Información Pública (CAinfo), Uruguay
14. Centro Nacional de Comunicación Social AC, México
15. Damian Loreti, Argentina
16. Derechos Digitales, América Latina
17. Digital Empowerment Foundation, India
18. Electronic Frontier Foundation (EFF), Internacional
19. Espacio Público, Venezuela
20. Fundación Escuela Latinoamericana de Redes (EsLaRed), Venezuela
21. Fundación Datos Protegidos, Chile
22. Fundación Karisma, Colombia
23. Fundación para la Libertad de Prensa (FLIP), Colombia
24. Fundamedios, América Latina
25. Human Rights Watch, Internacional
26. IFEX-ALC, América Latina
27. Index on Censorship, Internacional
28. Instituto de Prensa y Libertad de Expresión (IPLEX), Costa Rica
29. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio), Brasil
30. Instituto Prensa y Sociedad, Perú
31. Instituto Prensa y Sociedad, Venezuela
32. Internet Without Borders, Internacional
33. IPANDETEC, América Central
34. ISOC Brasil (Capítulo de Internet Society en Brasil)
35. Hiperderecho, Perú
36. Martín Becerra, Argentina
37. OBSERVACOM, América Latina
38. Observatorio Latinoamericano para la Libertad de Expresión (OLA), América Latina
39. Open Knowledge Brasil
40. Paradigm Initiative (PIN), África

- 41.PEN America, EE.UU
- 42.R3D: Red en Defensa de los Derechos Digitales, México
- 43.Reporters Without Borders (RSF), Internacional
- 44.Software Freedom Law Centre (SFLC.in), India
- 45.Sulá Batsú, Costa Rica
- 46.Sursiendo, Comunicación y Cultura Digital, México
- 47.Tor Project, Internacional
- 48.Usuarios Digitales, Ecuador